

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL 01/2018

SELEÇÃO MONTAGEM CÊNICA DA OBRA DE LUIZ CORONEL

A Câmara Municipal de Porto Alegre, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, torna público que receberá, do dia 05/07/2018 ao dia 20/08/2018, propostas de projetos de natureza artística dos interessados em participar da presente seleção pública, relativa ao projeto **PORTO ALEGRE NA HISTÓRIA**, instituído pela Resolução nº 2.511, de 12 de junho de 2018.

Integram este Edital, como Anexos, os seguintes documentos e referências:

- a) Para a elaboração e o envio da proposta de projeto:**
 - I. Modelo de formulário de apresentação de proposta de projeto (anexo A);
 - II. Modelo de planilha de previsão orçamentária (anexo B);
 - III. Rider técnico mínimo a ser apresentado na proposta (anexo C).

- b) Termo de Referência (anexo D)**

- c) Resolução nº 2.511, de 12 de junho de 2018 (anexo E)**

- d) Resolução de Mesa nº 529, de 15 de junho de 2018 (anexo F)**

- e) Promessa de Cessão de Direitos Autorais (anexo G)**

- f) Instrumento de Contrato (anexo H).**

1. DO OBJETO

1.1 Trata a presente seleção, denominada **REVOLUÇÃO FARROUPILHA, UMA HISTÓRIA DE SANGUE E METAL**, da escolha de 01 (uma) proposta de projeto (concepção, produção e apresentações) artística, baseada no texto de Luiz Coronel, extraído da Obra Revolução Farroupilha.

1.2 A proposta de projeto selecionada deverá ser realizada em forma de espetáculo cênico, mediante a combinação de música, dança e dramaturgia, utilizando o texto de Luiz Coronel, da Obra intitulada Revolução Farroupilha, a ser apresentado em **03 (três) sessões** na orla do Guaíba, próximo a Usina do Gasômetro, e em **10 (dez) sessões** em escolas da rede pública municipal de ensino.

1.3 As apresentações deverão ser executadas no mês de novembro de 2018, em datas e horários a serem definidos oportunamente pela Câmara Municipal de Porto Alegre em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura.

1.4 Todas as apresentações deverão ser realizadas de forma gratuita, garantido o acesso democrático do público interessado.

1.5 A Obra Revolução Farroupilha estará disponível para consulta na sede do Fumproarte, na Avenida Venâncio Aires, número 67, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, durante todo o período de vigência deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural de Porto Alegre, Fumproarte, a saber: fumproarte@smc.prefpoa.com.br.

2.2 O comprovante de inscrição será a resposta de confirmação de recebimento da proposta expedida pela Gerência do Fumproarte.

2.3 Os projetos deverão ser submetidos com seus anexos obrigatórios e alternativos ao endereço eletrônico do Fumproarte no período de 05/07/2018 a 20/08/2018. O horário de recebimento das propostas inicia às 9h00 do dia 05/07/2018 e encerra às

20h do dia 20/08/2018. Inscrições realizadas fora dos dias e horários acima apontados serão automaticamente eliminadas do processo de seleção.

2.4 Esclarecimentos a respeito do Edital poderão ser obtidos junto à gerência do Fumproarte (telefones 51 3289.8170 e 51 3289.8171, e-mail fumproarte@smc.prefpoa.com.br).

2.5 Cada proponente poderá inscrever um único projeto.

2.6 O presente edital destina-se a pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que devem comprovar natureza artístico-cultural através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

2.7 Os projetos apresentados devem conter obrigatoriamente os seguintes arquivos:

- a) Modelo de formulário de apresentação de proposta de projeto (anexo A);
- b) Modelo de planilha de previsão orçamentária (anexo B);
- c) Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos na proposta;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

2.8 Poderão ser anexados outros arquivos que o proponente julgar útil para a citada seleção. Estes arquivos deverão ser nomeados como anexos alternativos e deverão estar em formato PDF.

2.9 Todos os anexos apontados neste Edital estarão disponíveis no link <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte/>.

2.10 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam a inscrição de proposta de projeto. O Fumproarte manterá atendimento aos proponentes das 08h às 17h, nos dias úteis que correspondem ao período de inscrições, a fim de eliminar dúvidas e problemas técnicos relacionados à participação neste Edital. Recomenda-se ao proponente observar os dias e horários de suporte técnico do Fumproarte.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma da presente seleção seguirá as seguintes datas:

05 de julho de 2018 – lançamento do edital e abertura de inscrições

20 de agosto de 2018 – encerramento das inscrições

23 de agosto de 2018 – publicação dos habilitados e abertura de prazo para recursos

30 de agosto de 2018 – encerramento do prazo de recursos para a habilitação das inscrições

03 de setembro de 2018 – publicação dos habilitados definitivos, resultado final após recursos

06 de setembro de 2018 – publicação do resultado preliminar da seleção final das propostas de projetos e abertura de prazo para recursos

13 de setembro de 2018 – encerramento do prazo de recursos para seleção final das propostas de projetos

18 de setembro de 2018 – publicação definitiva do projeto contemplado, resultado final

Mês de novembro de 2018 – execução das apresentações, em datas e horários a serem definidos oportunamente pela Câmara Municipal de Porto Alegre em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura

3.2 O proponente terá **30 (trinta)** dias após a última apresentação do projeto para prestar contas. O não cumprimento deste prazo implicará em multa prevista em contrato.

3.4 Eventuais alterações no cronograma serão avaliadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, seguidas da respectiva divulgação.

3.5 As informações serão disponibilizadas no site do Fumproarte <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte/>.

4. DOS VALORES

4.1 Será contemplado o valor total de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** para custear a montagem cênica e todas as apresentações previstas neste Edital, incluindo os aspectos técnicos (equipamentos de iluminação, sonorização, estrutura de palco e equipamentos de segurança obrigatórios) e os aspectos

artísticos (cenários, figurinos, adereços cenográficos, trilhas sonoras, maquiagens de cena e cachês técnicos e artísticos, inclusive os direitos de autor para utilização do texto de Luiz Coronel, da Obra Revolução Farroupilha).

4.2 O recurso deverá ser destinado ao projeto vencedor em conta aberta exclusivamente para a proposta contemplada a que se refere o presente Edital.

4.3 A despesa decorrente desta seleção pública correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob o código 3390.39.23.01.00.00 – Apresentações Artísticas e/ou Culturais – Atividade 2008 .

5. DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 As propostas de projetos inscritas serão habilitadas para a seleção através da Gerência do Fumproarte que avaliará os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de vínculo do proponente com atividades artísticas e culturais através de análise de currículo e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- b) Confirmação de envio de todos os anexos obrigatórios listados no item **2.7** deste Edital.

5.2 As propostas habilitadas para a seleção, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, serão encaminhadas para a seleção final.

5.3 As propostas de projetos serão selecionadas por uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) avaliadores.

5.4 A Comissão de Seleção será composta por um representante da Secretaria Municipal da Cultura, um representante do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Rio Grande do Sul, um representante do Conselho Municipal da Cultura de Porto Alegre e dois representantes da sociedade civil de notório saber na área das artes cênicas.

5.5 O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre irá designar os membros da Comissão de Seleção, observada as indicações da Secretaria Municipal da Cultura, do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Rio Grande do Sul e do Conselho Municipal da Cultura de Porto Alegre. Para a designação dos

representantes da sociedade civil será levada em consideração o notório saber e o mérito na área das artes cênicas.

5.6 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes. Estão impedidos também de participar desta seleção pública os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Porto Alegre, inclusive da Câmara Municipal de Porto Alegre.

5.7 A Câmara Municipal de Porto Alegre publicará portaria no Diário Oficial do Município (DOPA) e divulgará também por outros meios a composição da Comissão de Seleção.

5.8 A decisão da Comissão de Seleção constituída para a seleção que trata o presente Edital é soberana.

5.9 As propostas de projetos inscritas e habilitadas para a seleção final serão avaliadas pela Comissão de Seleção através dos seguintes requisitos:

- a) Mérito da proposta artística;
- b) Capacidade de executabilidade do projeto;
- c) Mérito artístico do proponente e dos profissionais envolvidos;
- d) Coerência de cronograma e adequação de custos aos requisitos solicitados no presente Edital.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os proponentes que não obtiverem a habilitação de suas propostas poderão interpor recurso direcionado ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre e deverá conter justificativas e solicitações assinadas pelo responsável.

6.2 Os proponentes que não obtiverem a aprovação na seleção final das propostas de projetos poderão interpor recurso. O recurso deverá ser direcionado ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre e deverá conter justificativas e solicitações assinadas pelo responsável.

6.3 Os recursos devem ser entregues e protocolados na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, Palácio Aloísio Filho, Avenida Loureiro da Silva, nº 255, Centro Histórico, nesta Capital, na Seção de Protocolo e Arquivo, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis.

6.4 O prazo para interpor recurso por não habilitação e/ou por não aprovação na seleção final será de **05 (cinco)** dias úteis, em ambos os casos a contar da data da divulgação dos candidatos habilitados e/ou da divulgação da proposta vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente da proposta de projeto aprovada na seleção, transpassados os prazos recursais, deverá apresentar, **como condição indispensável** para a realização do projeto, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de CNPJ que comprove natureza cultural e situação ativa;
- b) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhada de ata de eleição da Diretoria ou, ainda, Comprovante de Empresário Individual – conforme o caso;
- c) Cópia de RG e CPF do responsável legal pela empresa;
- d) Certidões negativas de FGTS, do Ministério do Trabalho, de Tributos Municipais, de Tributos Federais e de Tributos Estaduais.

7.2 A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, através da Coordenação de Artes Cênicas/SMC, fiscalizará os trabalhos de produção e execução cênica do projeto contemplado. A fiscalização será realizada em, no mínimo, duas visitas durante o processo de concepção da obra cênica (ensaios) e, no mínimo, uma visita durante os dias de apresentação. Os dias e horários de visitas de fiscalizações serão estipulados pela Coordenação de Artes Cênicas/SMC, que emitirá parecer técnico sugerindo aprovação ou reprovação dos trabalhos verificados, submetendo-o à deliberação da Câmara Municipal de Porto Alegre. O parecer técnico será embasado nos seguintes critérios:

- a) Coerência de distribuição dos recursos financeiros recebidos;

- b) Ética profissional exercida no ambiente de trabalho;
- c) Predominância de valorização artística aplicada aos métodos de trabalho.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A disponibilização de recursos financeiros se dará em duas etapas:

- a) Primeira etapa de pré-produção e de produção, igual a **60% (sessenta por cento)** do valor total disponibilizado ao projeto;
- b) Segunda etapa de pós-produção, igual a **40% (quarenta por cento)** do valor total disponibilizado ao projeto.

8.2 O valor da segunda etapa somente será disponibilizado após a correta e regular prestação de contas de valores e ações da primeira etapa aprovadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

8.3 Caso o proponente não cumpra com as regras da prestação de contas (previstas no item 9 deste Edital) da primeira etapa não poderá receber o restante dos recursos de que trata a presente seleção.

8.4 Os recursos da segunda etapa somente serão repassados depois de comprovada, através da prestação de contas, a realização de todas as apresentações previstas neste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A proposta de projeto selecionado que receber recursos deverá prestar contas a Secretaria Municipal da Cultura, a qual, através da gerência do Fumproarte, emitirá laudo técnico opinando pela aprovação ou reprovação da prestação de contas, submetendo-o à deliberação da Câmara Municipal de Porto Alegre.

9.2 A prestação de contas deverá ser composta de:

- a) Relatório completo das atividades e ações realizadas;
- b) Imagens em vídeo e em fotografia de todas as apresentações realizadas;
- c) Cópia de todos os documentos que comprovam pagamentos, devendo prevalecer notas fiscais ou recibos acompanhados de comprovantes de recolhimento de impostos – quando exigidos por lei;

- d) Cópia dos extratos bancários correspondentes a todos os meses de tramitação dos recursos financeiros até a conclusão de todos os pagamentos e o encerramento do projeto;
- e) Cópia de encerramento da conta bancária destinada exclusivamente ao projeto.

9.3 Os comprovantes de pagamentos deverão corresponder à movimentação bancária apresentada nos extratos bancários.

9.4 Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues acompanhados de planilha que demonstre a ordem cronológica das movimentações financeiras.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A proposta de projeto selecionada deverá aplicar os recursos previstos neste edital em serviços que garantam a realização da concepção, da produção e das apresentações da obra cênica aprovada.

10.2 O proponente deverá observar a necessidade de investimento na montagem cênica e em todas as apresentações previstas neste Edital, incluindo os aspectos técnicos (equipamentos de iluminação, sonorização, estrutura de palco e equipamentos de segurança obrigatórios) e os aspectos artísticos (cenários, figurinos, adereços cenográficos, trilhas sonoras, maquiagens de cena e cachês técnicos e artísticos, inclusive os direitos de autor para utilização do texto de Luiz Coronel, da Obra Revolução Farroupilha).

10.3 Serão permitidos ajustes de **20% (vinte por cento)**, para mais ou para menos, em todas as rubricas apontadas na planilha de custos, desde que o valor total do projeto não sofra alteração.

10.4 O proponente deverá prever nos custos do projeto despesas com taxas de direito de propriedade musical e autoral, taxas bancárias, serviços técnicos de contador e demais necessidades administrativas não podendo ultrapassar mais de **15% (quinze por cento)** do valor total disponibilizado ao projeto aprovado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever o projeto, o proponente assume, sob as penas da Lei:

- a) Como verdadeiras as informações prestadas no projeto;
- b) O compromisso de cumprir com as apresentações estabelecidas na proposta de projeto apresentada para o presente Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente o envio, ou a falta, de informações de maneira que possam resultar na inabilitação do seu projeto para concorrer neste Edital.

11.3 O proponente é responsável por efetuar a inscrição do seu projeto com a devida antecedência, procurando evitar o possível congestionamento de comunicação.

11.4 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

11.5 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente Edital.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

Valter Luis da Costa Nagelstein

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre